



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**RELATÓRIO COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO**

Apresentação – TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020 – Edital nº 2997/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo (CNPJ: 08.765.783/0001-06) de Caçapava do Sul.

Objetivo – Analisar Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 04/2020.

Resumo – Após analisar a prestação de contas referente ao Termo de Fomento nº 04/2020, foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SECULTUR (Portaria nº 23.078/2020 e 23.498/2021), que a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo apresentou em Plano de Trabalho (P.T), a previsão de despesas com aquisição de material de consumo, o pagamento do maestro (salário, INSS e FGTS), pagamento do INSS da OSC e pagamento de serviços contábeis. A entidade solicitou alteração de apostilamento no Termo de Fomento (p. 156) para a inclusão da possibilidade de realização das atividades online de ensaio serem aceitas para validar o Plano de Trabalho. A entidade justifica a importância do recebimento do recurso para atender a crianças, jovens e adultos em aulas teóricas e práticas de instrumentos musicais e a participação em apresentações oficiais no município. Em seu Plano de Trabalho a OSC apresentou que as despesas totalizariam o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo que seria realizado o repasse pela Administração Pública em quatro parcelas de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) nos meses de Agosto, Setembro, Outubro e Dezembro/2020 e uma parcela de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) no mês de Novembro/2020.

Passamos ao relatório de análise da prestação de contas do Plano de Trabalho:

| Especificação | Financeiro Previsto | Financeiro Realizado |
|-------------------------------|----------------------------|-----------------------------|
| Material de Consumo | R\$ 18,00 | R\$ 18,00 |
| Contratação Instrutor/Maestro | R\$ 17.660,50 | R\$ 14.128,40 |
| Despesas Legais | R\$ 2.310,00 | R\$ 1.848,00 |

| | | |
|--------------------|---------------|----------------------|
| INSS/Maestro | | |
| Despesas Legais | R\$ 1.029,50 | R\$ 823,60 |
| FGTS/Maestro | | |
| INSS/Entidade | R\$ 4.200,00 | R\$ 3.360,00 |
| Serviços Contábeis | R\$ 782,00 | R\$ 782,00 |
| | R\$ 26.000,00 | R\$ 20.960,00 |

A seguir apresentamos a descrição da aplicação financeira realizada pela OSC com os recursos públicos do Termo de Fomento.

| Especificação | R\$ | Data |
|---|----------------------|-------------|
| Pagamento Instrutor/Maestro | R\$ 3.532,10 | 24/09/2020 |
| DARF IR | R\$ 205,90 | 20/10/2020 |
| INSS - GPS | R\$ 1.302,00 | 20/10/2020 |
| Pagamento Instrutor/Maestro | R\$ 3.532,10 | 26/10/2020 |
| DARF IR | R\$ 205,90 | 18/11/2020 |
| INSS - GPS | R\$ 1.302,00 | 18/11/2020 |
| Pagamento Instrutor/Maestro | R\$ 3.532,10 | 23/11/2020 |
| Barbosa Pereira Contadores e Associados S/S LTDA - ME | R\$ 750,00 | 23/11/2020 |
| INSS - GPS | R\$ 1.302,00 | 08/12/2020 |
| DARF IR | R\$ 205,90 | 08/12/2020 |
| Pagamento Instrutor/Maestro | R\$ 3.532,10 | 23/12/2020 |
| DARF IR | R\$ 205,90 | 28/12/2020 |
| INSS - GPS | R\$ 1.302,00 | 28/12/2020 |
| Rubia Elena Neis Leão | R\$ 18,00 | 23/12/2020 |
| Barbosa Pereira Contadores e Associados S/S LTDA - ME | R\$ 32,00 | 23/12/2020 |
| - | R\$ 20.960,00 | - |

A entidade realizou o ressarcimento aos cofres públicos o valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarente reais), conforme fl. 44 do volume 02 do processo administrativo, com a justificativa de que as aulas não ocorreram de forma presencial.

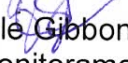
Ainda assim, a entidade apresenta no Plano de Trabalho (p. 144 – volume 1) a previsão de gastos com FGTS/Maestro, porém nos comprovantes de pagamento a entidade são apresentados pagamentos de DARF IR, com isso, essa Comissão solicitou esclarecimentos a entidade (p. 45 – volume 2), sendo respondido pela entidade (p. 46 – volume 2) que o recurso pago foi IRF, pois o instrutor/maestro não é funcionário da entidade, mas sim, prestador de serviços e com isso não é necessário o pagamento de FGTS. Cabe salientar que a OSC deve realizar o pagamento de todas as previsões constantes na despesas que apresenta no Plano de Trabalho no início do Processo Administrativo, caso não siga esse planejamento deve solicitar ao Gestor e

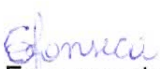
Comissão de Monitoramento e Avaliação a alteração do Plano de Trabalho, no qual deve seguir rito administrativo competente. Com o exposto percebe-se que a entidade cumpriu os objetivos propostos no Plano que é fomentar a cultura musical instrumental no município, porém, não aplicou a previsão de pagamento de FGTS/Maestro, e sim, IRF Maestro, por isso deverá ressarcir o valor de R\$ 823,60 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Ainda assim, a entidade precisa entregar listagem com identificação completa dos nomes dos alunos participantes das aulas de música teórica e prática, pois conforme consta nas páginas 04 e 05 do volume 2 do processo, alguns nomes incompletos.


Conclusão – Diante da análise realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n.º 04/2020 da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo (BMCCM) observou-se que a OSC cumpriu parcialmente com as aplicações financeiras de acordo com o plano de trabalho apresentado no início do processo de seleção, com isso, sugere-se o ressarcimento aos cofres públicos valor de R\$ 823,60 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Ainda assim, a entidade precisa entregar listagem com identificação completa dos nomes dos alunos participantes das aulas de música teórica e prática.

Recomendação – Recomenda-se que a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo (BMCCM) restitua aos cofres públicos valor de R\$ 823,60 (oitocentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Ainda assim, a entidade precisa entregar listagem com identificação completa dos nomes dos alunos participantes das aulas de música teórica e prática, para que tenha sua prestação de contas do Termo de Fomento n.º 04/2020 aprovada.

Caçapava do Sul, 16 de Maio de 2022.


Gabriele Gibbon de Sá
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 23.078/2020


Edimar Fonseca da Fonseca
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 23.498/2021


Daiana Nunes dos Santos
Comissão de Monitoramento e Avaliação
Portaria nº 23.498/2021